

Propriedade intelectual e plágio: os limites da autoria

Patricia Bandeira de Meloⁱ

O direito de propriedade intelectual se refere ao conjunto de direitos dos autores sobre as suas produções intelectuais, sejam de natureza artística ou científica. Há neste contexto os direitos de ordem pessoal e patrimonial, ou seja, de caráter moral e patrimonial. Nesta mesa, houve até o momento um foco à dimensão econômica, mas eu gostaria de somar à nossa discussão outro lado do debate acerca do direito de propriedade intelectual que ultrapassa a dimensão econômica e ingressa na dimensão moral da questão: o plágio. De modo geral, os direitos autorais são debatidos em termos de políticas comerciais, mas pouco se fala de proteção das obras intelectuais quando a questão é de ordem moral.

O plágio consiste em tomar para si uma obra de qualquer natureza ou parte dela como sendo de sua autoria, sem que sejam feitos os devidos créditos. O ato pode ser desconhecido pelo autor original – ou melhor, verdadeiro autor – ou consentido por ele (neste caso, poderíamos incluir situações de coautoria de textos, como artigos e relatórios de pesquisa, quando figuram nomes que na verdade não contribuíram para a sua realização, especialmente os casos de orientadores e orientandos, sobre o que falarei depois).

É fundamental separar o sentido de plágio ao de paródia. Enquanto o plágio é uma cópia com a intenção de apropriação da obra intelectual ou artística de outro, a paródia figura muitas vezes como uma homenagem, como uma crítica ou como uma sátira ao autor, sem a intenção de enganar ou de se apropriar da autoria do trabalho. Muitas vezes, é o mote para que se reforcem as ideias do trabalho original ou que se ampliem os debates ali contidos, não havendo nada de demeritório para o autor da “segunda obra”, se pudermos chamar assim.

Com as novas modalidades de acesso ao conhecimento, ofertadas pela internet, autores em geral, professores e mesmo alunos têm enfrentado o problema do plágio que me parece de controle improvável. Os autores em geral, porque as suas obras são copiadas na íntegra ou em parte, sendo coladas a outros textos e ganhando muitas vezes outra conotação daquela existente em sua origem. Especificamente os professores, porque não conseguem de forma justa acompanhar a evolução do trabalho de seus alunos e mesmo avaliar os resultados obtidos. E os alunos, quando são constrangidos a incluir o nome dos seus orientadores em seus trabalhos ou quando descobrem que seus textos foram copiados por pessoas de maior grau na hierarquia acadêmica e por isso não têm sua queixa ou mesmo denúncia legitimada e investigada.

Tenho acompanhado em minhas redes de debate pela internet uma discussão angustiada de professores e orientadores que tentam controlar as cópias feitas pelos alunos, inclusive com a oferta de inúmeros programas e sites de controle disponíveis para que os trabalhos de seus alunos sejam filtrados e recebam uma espécie de aval de legitimidade. Este ônus sobre professores e orientadores – que recai também sobre editores de revistas acadêmicas – sobrecarrega não apenas o seu trabalho, já bastante pesado, mas também a sua própria integridade moral. Um professor que tem o

trabalho de um aluno denunciado como plágio, levando o orientando à perda de título, com certeza terá o seu nome marcado pela denúncia. O mesmo vale para os editores de uma revista que sejam responsabilizados por publicar um texto plagiado. O grau de responsabilização, seja de ordem moral ou jurídica, merece uma reflexão e uma normatização. Uma orientação de trabalho que redunde num trabalho plagiado anula a atividade de orientação? Um texto avaliado e publicado numa revista, mas que é um plágio, justifica a falta de credibilidade da revista?

O plágio é crime, mas qual a borda que limita o plágio? Ela deve chegar até o professor, orientador ou editor de revista? Como identificar em que medida o conhecimento prévio acerca do plágio existia ou não? Atualmente, os plagiadores perdem seus títulos ou tiram zero numa disciplina ou tem os seus textos retirados de uma publicação – quando ela é *on line* (E no caso de publicações impressas, retirar o volume de circulação onera os demais autores, já que os recursos para uma republicação são escassos na grande maioria das vezes).

Pensar em punição exige um rigor na identificação do plágio, sob pena de onerar publicamente um autor que agiu sem má fé – por inexperiência ou desconhecimento – ou que de fato não promoveu o plágio. Eu já tive uma experiência com uma turma de pós-graduação numa universidade particular em que praticamente todos copiaram seus trabalhos e receberam a nota zero. A universidade me obrigou a dar oportunidade para que todos fizessem novos trabalhos. Eu exigi que fossem escritos à mão, porque se fossem copiar, ao menos absorveriam algum conhecimento, como no meu tempo de escola, quando líamos a Barsa e a Conhecer para fazer trabalhos à mão. Em outra turma de graduação, os alunos tentaram me processar porque dei notas zero, e a todos os trabalhos eu anexei uma cópia do trabalho original que fora copiado para comprovar o plágio. Era uma turma de jornalismo e eu questionei como questionariam a ética de alguém na sua vida profissional. Uma única vez vi um aluno desculpar-se pelo que fez. Ele copiou na íntegra o trabalho de um colega, que emprestou para que o plagiador verificasse o formato do trabalho. O trabalho estava bom e eu dei nota dez, dividindo cinco para cada um. O que fez o trabalho se desesperou e me procurou. Eu avisei que se o outro admitisse a cópia, eu devolveria os cinco pontos a ele. O plagiador aceitou o zero, ficando o autor com dez. Este foi o único caso em que o aluno se mostrou consternado com o erro cometido.

Confesso não ter respostas para encaminhar uma solução. Acho que a fase atual das novas tecnologias torna este controle à beira do impossível. Na verdade, trago esta inquietação em virtude do debate que acompanho em minhas redes. E nenhuma das discussões avançou para além da divulgação de softwares de controle dos trabalhos acadêmicos.

Sem uma posição terminativa sobre o ponto já discutido, devemos ainda encarar o mesmo problema por outro ângulo, quando o orientador participa do processo de plágio, sendo ele que o faz ao por seu nome no trabalho de um orientando. Este quesito remete o debate acerca do direito do orientador de assinar a produção intelectual do aluno cuja pesquisa, seja de graduação ou de pós-graduação, tenha sido orientada por ele. O consentimento pelo autor muitas vezes é um consentimento constrangido pela sua condição hierárquica inferior academicamente. Já presenciei constrangimentos em reuniões em que o professor declarou que todos os trabalhos deveriam ter o seu nome como coautor. A legitimidade que se dá

a este procedimento advém de sua condição não apenas de orientador de trabalhos individuais como também de projetos de pesquisa coletivos coordenados por ele ou mesmo porque determinadas revistas ou eventos científicos só venham a aceitar trabalhos cuja autoria – ou muitas vezes a primeira autoria – seja de um doutor.

Eu mesma tenho que assinar como coautora os trabalhos de meus alunos de iniciação científica que apresentam artigos num evento realizado aqui no Recife. O modelo do resumo expandido exige isso, e não inclui a informação de que o segundo autor é de fato o orientador. Mesmo que isso fique subentendido, já que todos os trabalhos seguem o modelo, na prática eu posso colocar no meu currículo lattes como sendo um trabalho que fiz com um aluno. E aí recaímos no produtivismo ou na ideia do homo lattes, no qual nós todos, professores e pesquisadores, nos tornamos. Já ouvi a frase **publique ou morra!** que se encaixa nesta discussão.

Se há o constrangimento ao aluno de dividir com seus orientadores a autoria de seus trabalhos, há o constrangimento ao professor de publicar, publicar, publicar, sob pena de não se encaixar no perfil de homo lattes exigido para que a carreira seja legitimada na academia. Também li em minhas redes de discussão a declaração de uma professora de que já ouviu a confissão de um professor de que se os alunos não colocassem o nome dele em seus artigos ele não teria o que colocar em seu lattes.

Esta competição entre professores pelo melhor lattes cria uma esquizofrenia: todos criticam o sistema de produtividade, mas todos fazem “qualquer negócio” para cumprir as suas regras. Saem perdendo o aluno, submetido a ceder espaço para o orientador como coautor, o professor, que no fundo sabe que isso não é legítimo, e a ciência, que dá espaço para textos de autoria duvidosa. No fundo, o plágio, neste caso, acaba sendo justificado pela ferocidade do publique ou morra! Assim, constrangidos ou não, todos se adaptam ao sistema. Afinal, quem de fato tem assumido uma posição ativa, para além de campanhas como o *slow science*?

Entre algumas iniciativas solitárias contra o sistema está a de um grupo de professores da Paraíba, que segundo texto *on line* publicado pela professora Ana Fani Alessandri Carlos, de Geografia da USP, teriam se desligado de programas de pós-graduação em protesto contra esta situação. A própria professora Ana Fani também fez seu protesto solitário, retirando-se de comissões científicas de todas as revistas acadêmicas que aceitassem artigos assinados por alunos e seus orientadores sobre pesquisas orientadas pelos coautores.

Acho que o debate seria de estímulo a ferramentas que impeçam a cópia dos textos digitais, o que dificultaria o plágio, mas não o impediria, porque a pessoa interessada poderia redigitar o texto do seu interesse. Assim, acho que a discussão é de ordem ética, sem fim, porque não teríamos como infiltrarmos na cabeça dos plagiadores e mudarmos os seus valores.

Outro caminho, além do controle, seria prever as penalidades para quem fosse condenado pelo plágio: multas em valores altos, perda de titulação obtida, retirada de sua produção de todos os meios de divulgação utilizados, talvez algum tipo de publicização que gerasse constrangimento, perda de direitos relacionados aos direitos autorais (no caso de ganhos econômicos com publicação), com conversão destes ganhos para o autor lesado. Neste caso, a publicidade informando acerca do crime e das penalidades seria fundamental. No Brasil, a lei 9.610 considera o plágio um

crime, mas esta lei atende a aspectos comerciais, ou seja, protege obras no âmbito econômico. Aliás, a legislação dá brecha a que pequenos trechos sejam copiados sem que haja danos para o plagiador, o que não deve ser acatado em termos morais!

No caso dos orientadores que assinam com seus alunos, eu tenho uma posição formada: sou contra esta conjugação, a não ser que o trabalho proposto tenha de fato sido elaborado em conjunto. No caso de um artigo, mesmo que resulte da pesquisa do aluno, mas que o artigo seja fruto de um trabalho de fato realizado a quatro mãos, a assinatura pode ser de ambos; quando o texto resultar de trabalho individual do aluno, não vejo como o orientador ser coautor. Neste caso, acho legítimo que uma nota de rodapé referencie a orientação à pesquisa que deu origem ao artigo, ao capítulo de livro ou ao relatório final. Mas não há uma obrigatoriedade, uma vez que já no lattes todos os alunos devem informar o nome dos seus orientadores.

Este debate acerca da propriedade intelectual não tem apenas uma perspectiva econômica – seja no sentido de proteger o autor, por seu direito pessoal acerca de seu trabalho intelectual, seja no sentido de proteger a economia, muitas vezes com acordos internacionais que dificultam ou condenam ideias como a do software livre ou do *creative commons*. Ele tem seu viés moral e, se defendemos o conhecimento publicizado em “praça pública” para que prevaleça o conhecimento livre para o progresso das sociedades, particularmente eu defendo que a autoria seja preservada, mantendo o direito de propriedade daquilo que se produziu intelectualmente reconhecido meritoriamente num “jardim murado”, fazendo aqui uma paródia em homenagem ao meu colega Marcos Dantas!

A seguir, uma relação de sites para a detecção de plágio, que recebi por e-mail pela professora Cláudia Quadros, coordenadora do curso de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Tuiuti do Paraná.

DETECTAÇÃO DE PLÁGIO

ScholarOne - <http://scholarone.com/>

Ferramenta para gestão de processos de editoração e publicação científica, englobando fluxos e ferramentas de revisão e prevenção de plágio (sugestão Ada Machado – UFSM)

Turnitin - <http://www.turnitin.com/>

Site com serviços voltados para a identificação e prevenção do plágio que agrega ferramentas educacionais (sugestão Ada Machado – UFSM)

Docxweb: <http://www.docxweb.com/> Ferramenta para verificar plágio em monografias, dissertações etc. (sugestão de Edilson Cazeloto)

Plagium: <http://www.plagium.com/>

Cria uma linha de tempo de apropriações do texto pesquisado, dando um percentual probabilístico da possibilidade do plágio (sugestão Alberto Marques)

Farejador: <http://www.farejadordeplagio.com.br/> (sugestão Liv Sovik)

Plagiarism: <http://www.plagiarismdetect.com/> (sugestão Mirna Tonus)

ⁱ Doutora em sociologia. Pesquisadora associada da Fundaj.